



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº , DE 2.068, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, “OLIMPIADAS DO SABER”, NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no município de Ouro Branco o Programa de Educação do Ensino Fundamental, “**Olimpiadas do Saber**”, a ser realizado anualmente, para estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º A “**Olimpiadas do Saber**” são de responsabilidade dos órgãos de educação da municipalidade e consiste na realização de jogos de conhecimento em disciplinas escolares lecionadas no sistema municipal de educação para alunos da rede pública por ano escolar especificados na presente lei.

Art. 3º Os jogos serão separados por modalidade de disciplina e por ano escolar compreendido do 2º até o 9º ano do Ensino Fundamental, excluído o 1º ano da classe de alfabetização.

Art. 4º As modalidades dos jogos a que se refere o artigo anterior são:

- I - Português
- II - Matemática
- III - Geografia
- IV - História
- V - Ciências e
- VI - Conhecimentos Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As “Olimpíadas do Saber” serão realizadas anualmente de acordo com o cronograma a ser definido pelo órgão responsável ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Aos vencedores das “Olimpíadas do Saber” além das medalhas poderão ser concedidos prêmios e como incentivo distribuindo livros e materiais escolares.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ainda estabelecer parcerias para a realização do programa criado pela presente Lei conforme estabelecido pelo art. 30, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 17 de março de 2015.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Raymundo Campos Neto
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 07/2015, de autoria do Vereador Imar Vieira”

mfvv-15

2